



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1042/2022

Dispõe sobre a denominação do Centro Comunitário da Vila Rural Adelarte Debortoli no Município de São Jorge D'Oeste – PR, que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita LEILA DA ROCHA, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominado o Centro Comunitário da Vila Rural Adelarte Debortoli, São Jorge D'Oeste – PR, de "Centro Comunitário Juarez José de Lima", em homenagem ao Senhor Juarez José de Lima, in memoriam.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

Publicado no DIUEMS

Expedição nº 2636

Data 22/06/2022

Página 33

LEILA DA ROCHA
Prefeita